



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de realização de Concurso Público, com vistas à seleção de pessoal, para provimento de cargos de carreira do quadro de pessoal civil da Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas disposições do Edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo/MG, conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

• **ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:**

Dia 29/01/2016 às 14h00 (Quatorze horas).

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 17h00min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ÍNDICE

PREÂMBULO	
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO	
02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
04 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS	
05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
06 - REGULARIDADE FISCAL	
07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA	
08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	
09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	
10 - DA DOCUMENTAÇÃO	
11 - DA SESSÃO	
12 - PROPOSTA COMERCIAL	
13 - PROCEDIMENTO	
14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
15 - PRAZOS	
16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA.....	
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO.....	
19 - DAS SANÇÕES	
20 - DOS RECURSOS	
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	
ANEXO 1.....	
ANEXO 2.....	
ANEXO 3.....	
ANEXO 4.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

O Município de Monte Belo, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34 através da Comissão Especial de Licitação específica, designada pela Portaria nº. 3.199 de 10/06/2015 torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 002/2016, do tipo menor preço global, execução indireta, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de realização de Concurso Público, com vistas à seleção de pessoal, para provimento de cargos de carreira do quadro de pessoal civil da Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas disposições do Edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo/MG.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2016 é a seguinte:

26-02.02.01.04.122.0001.2004-339039

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as condições exigidas no presente edital, devendo as interessadas realizarem o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo.

3.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

3.4 Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses,

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 3.6** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.6.1** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Monte Belo MG;
- 3.6.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.6.3** Impedida de licitar e contratar com o município de Monte Belo/MG;
- 3.6.4** Em consórcio ou com falência decretada;
- 3.6.5** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor público e/ou integrante da comissão de licitação responsável por este edital.
- 3.6.6** Sociedades que tenham em seu quadro societários servidor público deste Município ou quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores;
- 3.6.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS 002/2016
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS 002/2016
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.
DIA: 29/01/2016
HORA: 14h00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

DIA: 29/01/2016

HORA: 14h00 HORAS

4.4 “O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nos itens 05, 06, 07, 08 e 09, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5 O Envelope nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06 - REGULARIDADE FISCAL

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3** Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais, dívida ativa da União e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.
- 6.4** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
- 6.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.
- 6.6** Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.
- 6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: www.tst.jus.br.
- 6.8** As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Especial de Licitação acatá-las como negativas.
- 6.9** Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

07 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Certidão de Registro de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, (Art.30 – I);
- 8.2.** Comprovação de Capacitação Técnico–Operacional - De aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de atestados na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º;

09 – DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- 9.1** Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1** O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.
- 10.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.
- 10.3** A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.
- 10.4** Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

11 - DA SESSÃO

- 11.1** O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 11.2** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Especial de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- 11.3** As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.
- 11.4** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 11.5** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Especial de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12 - PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1** No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 12.2** Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações, de acordo com o Termo de Referência deste EDITAL;
- 12.3** Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;
- 12.4** Prazo para execução do serviço;
- 12.5** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 12.6** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.
- 12.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.8** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

13 - PROCEDIMENTO

- 13.1** O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 13.2** Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 13.3** Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 13.4** Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 13.5** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 13.6** Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.
- 13.7** Adjucação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 13.8** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 13.9** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.10** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.11** Facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.12** A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- 13.13** As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 13.14** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 13.15** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.
- 13.16** Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1** Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, desde que observadas as condições dispostas no projeto básico, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.2** Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 14.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.3.1** Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

14.3.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Especial de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.3.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **14.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.3.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Especial para esta licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

14.3.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

14.3.7 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

14.4 Será desclassificada a proposta que:

14.4.1 não se refira à integralidade do objeto licitado;

14.4.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

14.4.3 apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4.4 contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

14.5 Não ocorrendo a hipótese prevista no item 14.2 e em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da lei 8.666/93.

14.6 Na análise das propostas não serão consideradas qualquer oferta de vantagem.

14.7 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Especial específica para esta licitação.

14.8 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

14.9 A Comissão especial poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais e sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

15 - PRAZOS

15.1 A prestação dos serviços se dará até 30 de junho de 2016.

16 - ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

16.1 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Administração, juntamente com o Chefe do Almoxarifado, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A contratada é obrigada a substituir, corrigir de imediato, às suas expensas, os serviços em que se verificarem em desacordo e/ou não atendam às exigências do objeto.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.2 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

18.1. O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos documentos fiscais, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

18.2. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

19 - DAS SANÇÕES

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;

19.4 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

19.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.

19.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.

19.7 O acompanhamento de todo o processo será acompanhado por Comissão específica a ser designada pelo Prefeito Municipal.

20 - DOS RECURSOS

20.1 Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos demais presentes.

20.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Comissão Especial de Licitação, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG na sua forma original, no horário das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta feira (dias úteis);

20.4 O Município de Monte Belo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

20.5 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.

20.6 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Especial de Licitação, devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG, no horário das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta feira (dias úteis).

20.7 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.

21.2 Fica reservado ao Município de Monte Belo o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

21.3 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Monte Belo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Monte Belo optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 As decisões do Presidente e da Comissão Especial de Licitação do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser também no site www.montebelo.mg.gov.br.

21.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Especial de Licitação através do fone/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Setor de Compras e Licitações, no horário das 12h00 às 17h00.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1 - Termo de Referência;

Anexo 2 - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil;

Anexo 3 - Minuta de Contrato;

Anexo 4 - Modelo de Proposta .

21.6 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 07 de Janeiro de 2016.

Sandí Benedito de Paula
Presidente

Aline Aparecida da Silva
Secretária

Isaias Sabino da Silva
Membro

- Portaria Nº 3.199 de 10 de julho de 2015 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Categoria

1.1. Serviços pessoa jurídica

2. Dotação orçamentária

2.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: **26**

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/atividade: 2004 - Realização de Concurso Público

Elemento: 3390390000000000.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. Objeto

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de realização de Concurso Público, com vistas a seleção de pessoal, para provimento de cargos de carreira do quadro de pessoal civil da Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas disposições do Edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo, MG, conforme quadro de vagas descrito neste Termo de Referência, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- a) Elaboração de regulamento do concurso público;
- b) Elaboração de portaria para a comissão organizadora;
- c) Elaboração de editais;
- d) Treinamento para a equipe de inscrição;
- e) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- f) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- g) Aplicação das provas objetivas e práticas;
- h) Correção das provas objetivas e práticas;
- i) Apresentação do resultado;
- j) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- k) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- l) Apresentação do resultado para a homologação;
- m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- n) Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do concurso.

4. Detalhamento dos serviços

4.1. O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. A prestação dos serviços será para elaboração de Concurso Público para a Prefeitura e a Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, visando provimento de 67 (sessenta e sete) cargos distribuídos entre os níveis Superior, Médio, Fundamental Completo e Fundamental Incompleto, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Nível Superior Completo

N.	CARGO	VAGAS
01	Analista de Gestão de Política Pub. em Desenvolvimento	01
02	Analista Psicossocial	01
03	Assistente Social	01
04	Contador (IPSEMB)	01
05	Enfermeiro	01
06	Enfermeiro Saúde da Família	01
07	Engenheiro Civil	01
08	Fonoaudiólogo da Educação	01
09	Médico Pediatra	01
10	Médico Psiquiatra	01
11	Médico Ginecologista	01
12	Pedagogo	02
13	Professor Educação Física	02
14	Psicólogo da Educação	01
15	Procurador Jurídico	01
16	Professor de Educação Básica	02
17	Programador	01

Nível Técnico

N.	CARGO	VAGAS
01	Técnico de contabilidade	01
02	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01

Ensino Médio Completo

N.	CARGO	VAGAS
01	Agente Administrativo I	03
02	Agente Comunitário de Saúde	06
03	Agente Controle de Zoonoses	05
04	Auxiliar de Biblioteca	01
05	Auxiliar de Contabilidade	01
06	Auxiliar de Secretaria	01
07	Oriental Social	01
08	Recepcionista de UBS	01

Ensino Fundamental Completo (8ª Série)

N.	CARGO	VAGAS
01	Auxiliar de Creche I	02
02	Motorista de Ambulância	02
04	Ajudante de Manutenção e Reparos	01
05	Técnico de Manutenção e Reparos	01
06	Vigia	02
07	Auxiliar de Serviços Gerais I	06
08	Mecânico de Veículos Leves e Máquinas Pesadas	01

Ensino Fundamental Incompleto

N.	CARGO	VAGAS
01	Coveiro	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

02	Coletor de Lixo	04
03	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	06
04	Motorista	02

5. Justificativa

A necessidade de realização de Concurso público se faz diante da falta de pessoal para ocupação dos cargos disponíveis para atendimento as necessidades do serviço público Municipal, para extinção dos contratos temporários existentes no momento realizados através de processos seletivos simplificados.

6. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

6.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência às Normas Técnicas e a Legislação vigente.

6.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

7. Condições de pagamento

7.1 O VALOR PARA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ ORÇADO EM **R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;

7.1.1 Quanto às inscrições isentas, a contratada ficará obrigada a arcar com estas custas.

7.1.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

7.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou em cheque nominal diretamente para a Contratada;

7.3. O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.

8. Vigência do contrato

8.1. A vigência do presente contrato será de até o dia 31 de dezembro de 2016, contados da data da sua assinatura.

9. Obrigações da Administração:

- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas. Tais locais deverão estar limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- Disponibilizar o local, os materiais e os equipamentos para a realização da prova prática de digitação e dos demais cargos previstos no Edital de Licitação;
- Disponibilizar os locais necessários para a aplicação da prova prática de volante;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda, os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
- Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;
- Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;
- Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.
- Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.
- Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerente ao concurso;

11. Obrigações da Empresa

- À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;
- Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;
- Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
- Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
- Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;
- Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da contratada e no site da prefeitura;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.
- A CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas objetivas como práticas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação.

Monte Belo, 07 de Janeiro de 2016.

GENIVALDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO II - MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Á

Prefeitura Municipal de Monte Belo

At.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: Processo de Licitação

Tomada de Preços nº 002/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº ----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de identidade nº -----, CPF sob nº -----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Afílio de Podestá, 109, Centro

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____.____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____._____.____-____ e do RG _____SSP_____.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 002/2016, no regime do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de realização de Concurso Público, com vistas a seleção de pessoal, para provimento de cargos de carreira do quadro de pessoal civil da Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas disposições do Edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 30 de junho de 2016, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

DO VALOR

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

DO PAGAMENTO

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos documentos fiscais, da seguinte forma:

- I) primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- II) segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- III) terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

Parágrafo único. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

- I) ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- II) acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- III) intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- IV) oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas. Tais locais deverão estar limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
- V) disponibilizar o local, os materiais e os equipamentos para a realização da prova prática de digitação e dos demais cargos previstos no Edital de Licitação;
- VI) disponibilizar os locais necessários para a aplicação da prova prática de volante;
- VII) efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- VIII) enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- IX) denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- X)** modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- XI)** oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda, os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
- XII)** encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;
- XIII)** prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;
- XIV)** responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- XV)** permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;
- XVI)** responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo;
- XVII)** responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerente ao concurso;

Compete à CONTRATADA:

- I)** a Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;
- II)** executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- III)** responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;
- IV)** exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
- V)** ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- VI)** assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- VII)** coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- VIII)** elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- IX)** apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- X) assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
- XI) orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;
- XII) atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- XIII) subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- XIV) promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da contratada e no site da prefeitura;
- XV) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- XVI) emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante;
- XVII) a CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas objetivas como práticas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- I) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- II) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço 003/2015, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica: 26 - 02.02.01.04.122.0001.2004-339039.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

I) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, ___ de _____ de 2016.

Humberto Fernandes Maciel
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG

Nome:

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 2 – Proposta)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PROCESSO Nº 002/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de realização de Concurso Público, com vistas a seleção de pessoal, para provimento de cargos de carreira do quadro de pessoal civil da Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas disposições do Edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de realização de Concurso Público, com vistas a seleção de pessoal, para provimento de cargos de carreira do quadro de pessoal civil da Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas disposições do Edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo/MG, abrangendo todos os procedimentos referentes à: a) Elaboração de regulamento do concurso público; b) Elaboração de portaria para a comissão organizadora; c) Elaboração de editais; d) Treinamento para a equipe de inscrição; e) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização; f) Elaboração de provas objetivas/teóricas; g) Aplicação das provas objetivas e práticas; h) Correção das provas objetivas e práticas; i) Apresentação do resultado; j) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; k) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;	serv/mês	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

	l) Apresentação do resultado para a homologação; m) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso. n) Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do concurso.				
--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2016.
